

Circular N° 001/2020.

Estado do Amapá - AP, 13 de Abril de 2020.

AO SENADO FEDERAL.

A/C - CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Exmo. Sr. Davi Alcolumbre.

PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL.

Exmo. Sr. Presidente do Senado,

Cumprimentando-o, estendemos os nossos cumprimentos aos demais Exmos. Senhores, com destaque ao Senhor Senador Randolfe Rodrigues, representante eleito pelo povo do Amapá. Esta solicitação parte da categoria do Segmento dos Atores, Diretores e Produtores de Teatro, com ampliação para os demais segmentos, já que, segue anexo à este documento, um fanzine explicativo do nosso entendimento das possibilidades de agregar os artistas à frente dos esforços das forças-tarefas nas três esferas das organizações governamentais.

Em virtude da proposta de ampliar o auxílio emergencial aos Trabalhadores da Cultura, entendemos que, a categoria desses trabalhadores, ainda sem o auxílio, está desde o começo, somando forças nas ações em estado voluntariado; dados constatados amplamente pelas páginas dos Facebooks e outras plataformas digitais, tais como, Instagrans e YouTube. Diante deste fato, solicitamos que haja a normatização desses serviços voluntários, já que, estamos sobre decretos de governos e prefeituras, reclusos em nossas residências, impossibilitados de negociações presenciais e apresentações ao público.

Através dessa solicitação é que entendemos:

1. Que o cadastro dos artistas pode vir tornar à ser validado automaticamente, quando esses, através do credenciamento nas plataformas das Secretarias de governo e das Fundações/Coordenadorias das prefeituras locais, usem os seus espaços para compartilhar os informes disponibilizados oficialmente pelas assessorias públicas.
2. Que após a concordância da legalização dessa parceria entre artistas e assessorias governamentais, os artistas ficam oficialmente obrigados à disponibilizar, com dados

atualizados à população, todas as notícias sobre as ações das três esferas, diariamente, podendo intercalar os boletins informativos com as suas produções individuais, em formato de “live”, ou gravados e editados para a finalidade.

3. Que ao final de cada produção à ser inserida na plataforma, gere as informações sobre o combate ao Corona Vírus e em seguida, as logos dos governos e das prefeituras.
4. Que, todos os artistas, após cadastrados, sejam considerados, trabalhadores da cultura, e tratados como **colaboradores especiais**, especificamente para essas ações.
5. Que, em troca dessa parceria, os artistas cadastrados e de acordo com esses termos, sejam beneficiados automaticamente pelos auxílios emergenciais, sendo: Auxílio Emergencial Federal, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) em 03 parcelas, ou enquanto estiverem sobre regime de Decretos, e, Auxílio Emergencial Complementar à Renda, pelo Governo Estadual de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) em parcelas de 03 vezes, ou, 01 parcela única de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).
6. Cada segmento cultural deverá intercalar em suas plataformas com os informes liberados oficialmente, às respectivas produções culturais, podendo o artista utilizar de diversas linguagens além do audiovisual: Foto-performance com textos explicativos, Lives, Músicas, Paródias, Teatro, Pintura, Esculturas, Fotografias, entre outras produções, desde que obedeçam as normas do item 3, deste documento, que inclui as logos que devem ser disponibilizadas, em virtude desta parceria.

Diante do exposto, solicitamos que a circular seja lida na Plenária do Congresso e que os termos do exposto, sejam anexados às normativas da PL do Auxílio Emergencial.

Atenciosamente,

Artistas de Teatro do Estado do Amapá em colaboração à PL 873/2020.



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLC nº 27/2018 – Documento SIGAD nº 00100.099637/2020-79;
2. PL nº 772/2020 – Documento SIGAD nº 00100.043246/2020-08 (VIA 001);
3. PL nº 1123/2020 – Documento SIGAD nº 00100.043246/2020-08 (VIA 001);
4. **PL nº 1075/2020 – Documento SIGAD nº 00100.039525/2020-69;**
5. PL nº 1075/2020 – Documento SIGAD nº 00100.073261/2020-72;
6. PL nº 4372/2020 – Documento SIGAD nº 00100.108722/2020-35;
7. PL nº 735/2020 – Documento SIGAD nº 00100.095946/2020-70;
8. MPV nº 936/2020 – Documento SIGAD nº 00100.032114/2020-42;
9. PEC nº 188/2019 – Documento SIGAD nº 00100.163757/2019-01;
10. MPV nº 1031/2021 – Documento SIGAD nº 00100.078025/2020-42;
11. PDL nº 437/2020 – Documento SIGAD nº 00100.099614/2020-64;
12. VET nº 26/2020 – Documento SIGAD nº 00100.099626/2020-99;
13. PEC nº 16/2020 - Documento SIGAD nº 00100.098976/2020-38;
14. PL nº 2928/2020 – Documento SIGAD nº 00100.098942/2020-43.



Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.046902/2021-05 (VIA 001);
2. CAE – Documento SIGAD nº 00100.051287/2021-21 (VIA 001);
3. CAE – Documento SIGAD nº 00100.046902/2021-05 (VIA 001);
4. CAS – Documento SIGAD nº 00100.051292/2021-53 (VIA 001);
5. CAE – Documento SIGAD nº 00100.112056/2020-30;
6. CMO – Documento SIGAD nº 00100.112056/2020-30;
7. CI – Documento SIGAD nº 00100.037678/2020-71;
8. CI – Documento SIGAD nº 00100.044915/2020-51;
9. CTFC – Documento SIGAD nº 00100.035895/2020-27;
10. CRE – Documento SIGAD nº 00100.105559/2020-59;
11. CI – Documento SIGAD nº 00100.053800/2020-57;
12. CTFC – Documento SIGAD nº 00100.100989/2020-84;
13. CAE – Documento SIGAD nº 00100.092341/2020-27;
14. CRA – Documento SIGAD nº 00100.179562/2019-75;
15. CMA – Documento SIGAD nº 00100.108757/2020-74;
16. CAS – Documento SIGAD nº 00100.099954/2020-95;
17. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.092346/2020-50;
18. CAS – Documento SIGAD nº 00100.108747/2020-39;
19. CCT – Documento SIGAD nº 00100.099831/2020-54;
20. CAE – Documento SIGAD nº 00100.099828/2020-31;
21. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.098914/2020-26;
22. CAS – Documento SIGAD nº 00100.098928/2020-40;
23. CAE – Documento SIGAD nº 00100.099880/2020-97;
24. CAE – Documento SIGAD nº 00100.099865/2020-49;
25. CAE – Documento SIGAD nº 00100.058640/2020-32;
26. CAE – Documento SIGAD nº 00100.073560/2020-15.

Publiquem-se as manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. Documento SIGAD nº 00100.064626/2021-59;



2. Documento SIGAD nº 00100.064911/2021-70.

Secretaria-Geral da Mesa, 1º de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

